# EMENDA IMPOSITIVA Nº 41

# PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Data: 1º de dezembro de 2023

Altera Anexos do Projeto de Lei nº 166/2023, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

DAMIANI - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Art. 71-A, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 166/2023:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (Emenda Impositiva), ao Projeto de Lei nº 166/2023, conforme autoria e Órgão de Governo/ Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| DAMIANI | 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Recurso destinado a**o** Consórcio intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Telles Pires para prestação de serviço especializado na realização de exames e procedimentos cirúrgicos em Urologia. | R$ 100.000,00  (cem mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Código Redutor: 1041

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência......................... 100.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 166/2023, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda Impositiva proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a UROLOGIA é uma especialidade médica dedicada ao diagnóstico e tratamento clínico das doenças do sistema urinário, principalmente relacionadas ao rim.

O médico especializado nas doenças do sistema urinário chama-se médico UROLOGISTA;

Considerando que podemos destacar as diversas atividades da neurologia dentro de

uma Unidade Hospitalar, vejamos:

- prevenção de doenças renais;

- diagnóstico e tratamento de hipertensão arterial (pressão alta);

- diagnóstico e tratamento de infecções urinárias;

- diagnóstico e tratamento de nefrites;

- diagnóstico e tratamento de litíase renal (pedra nos rins);

- diagnóstico e tratamento de doenças renais císticas;

- diagnóstico e tratamento da doença renal crônica;

- diagnóstico e tratamento da lesão renal aguda;

- hemodiálise;

- diálise peritoneal;

- transplante renal.

Considerando que as realizações das secções serão para atender aos pacientes portadores de **INSUFICÊNCIA RENAL** de terapia dialítica assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS na Unidade Hospitalar.

A principal doença com que o nefrologista lida é a insuficiência renal, estado em que a função dos rins encontra-se comprometida.

A insuficiência renal pode ser aguda, quando os rins subitamente sofrem alguma lesão e deixam de funcionar adequadamente por algum tempo, ou crônica, quando o processo de perda de função se dá de forma gradual, mas permanente.

Além da insuficiência renal, os tratamentos de várias outras doenças clínicas do sistema urinário fazem parte das atribuições do médico nefrologista, entre as mais comuns, podemos citar:

Glomerulonefrites

Complicações renais de doenças autoimunes.

Hipertensão arterial.

Infecção urinária.

Cálculo renal de repetição.

Alterações hidreletrolíticas (alterações dos sais minerais do sangue, como sódio, potássio,

cálcio, fósforo, etc.).

Alterações do metabolismo ácido-básico.

Doença policística renal.

Diabetes insípidos nefrogênico.

O urologista também é o médico responsável por tratar os pacientes cuja a insuficiência renal é tão grave que eles passam a necessitar de hemodiálise ou diálise peritonial para se manterem vivos.

Diante de todo o exposto e considerando que o município de Sorriso, prima pelo bom atendimento e trás em sua política a Humanização com respeito responsabilidade para com o usuário do SUS, será necessária a Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS de prestação de serviço especializado na realização de exames e procedimentos cirúrgicos em Urologia.

E para que possamos garantir a execução desses serviços, destinamos o valor adicional de R$ 100.000,00 para subsidiar e viabilizar as execução das contratações.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**